



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## PROJETO DE LEI Nº 38/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

"Altera a Lei Municipal nº 16 de 23 de junho de 1.997 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### A P R O V A:

**Art. 1º.** O Artigo 4º da Lei Municipal nº 16 de 23 de junho de 1.997 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** A conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será movimentada pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, a quem compete:

**I** - assinar cheques com o responsável pela Tesouraria quando for o caso, ou delegar atribuição;

**II** - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMS, ou delegar atribuição;

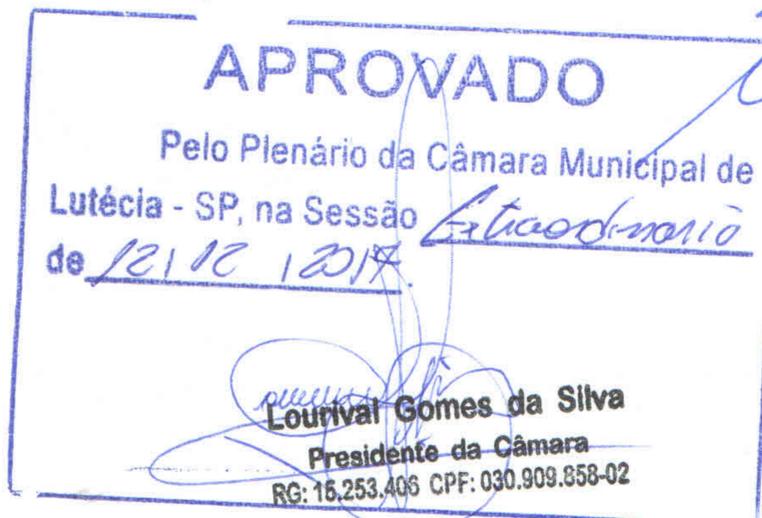
**III** - realizar aplicações dos recursos financeiros ou delegar atribuição;

**IV** - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo FMS;

**V** - apreciar análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMS;

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 11 de Dezembro de 2.017.



*Eduardo Giroto*  
Eduardo Giroto  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei é encaminhado a esta Casa de Leis em razão da necessidade de adequação da Lei que instituiu o Fundo Municipal de Saúde a fim de permitir que seja gerido por apenas uma pessoa.

Não haverá prejuízo, vez que as receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde são regularmente averiguadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Por outro lado, a possibilidade de gestão do fundo por apenas uma pessoa permitirá administração mais eficiente e transparente.

Sendo assim, certo de contar com o apoio e aquiescência de Vossas Excelências, apresento meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 11 de Dezembro de 2.017.

Eduardo Giroto

Prefeito Municipal